

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BANANA, ARROZ, LEITE EM PÓ E OUTROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, por intermédio de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 7.482 de 25 de março de 2024, auxiliado pela Equipe de Apoio nº 7.483, de 25 de março de 2024, vem realizar **Chamada Pública para fornecimento de Gêneros Alimentícios (banana, arroz, leite em pó e outros) da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 art. 14 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações dadas pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

Onde se Lia:

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de **venda até o dia 03 de Fevereiro de 2025** que deverão ser protocolizados, até **às 09:30 horas**, quando **às 10:00 horas** do mesmo dia, será realizada a sessão de negociação, na sala de reuniões da PMETRP – Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Ribeirão Pires – S.P.

LEIA-SE:

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de **venda até o dia 12 de Fevereiro de 2025** que deverão ser protocolizados, até **às 09:30 horas**, quando **às 10:00 horas** do mesmo dia, será realizada a sessão de negociação, na sala de reuniões da PMETRP – Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Ribeirão Pires – S.P.

1 - OBJETIVO

Fornecimento de gêneros alimentícios (banana, arroz, leite em pó e outros) da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes nos Anexos I e II desta Chamada.

14.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Observação: Fica incluído o “ANEXO VIII – Termo de Referência”.

Anexo I – Planilha de Quantidades e Preços;

Anexo II – Modelo do Projeto de Venda;

Anexo III – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – produção própria;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo V – Locais de Entrega;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Termo de Referência.

As demais informações permanecem inalteradas.

Ribeirão Pires, 21 de Janeiro de 2025

DOUGLAS MENENZES SOUZA

Agente de Contratação

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI

Secretário de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde.	Apres.	Descrição
1	23.400	Quilo	Banana nanica in natura de primeira qualidade, climatizada, devendo ser acondicionada em caixas plásticas próprias, com peso líquido padronizado. O grau de maturação deve ser adequado para o consumo na mesma semana.
2	23.400	Quilo	Banana prata in natura de primeira qualidade, climatizada, devendo ser acondicionada em caixas plásticas próprias, com peso líquido padronizado. O grau de maturação deve ser adequado para o consumo na mesma semana.
3	24.000	Quilo	Arroz beneficiado branco polido longo fino. Produto "in natura", 100% grãos nobres, perfeitos e saudáveis, isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência de vigilância sanitária. Deve ser selecionado de modo a não precisar de escolha e lavagem para o preparo do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, vedado hermeticamente, contendo 1 ou 5 quilos. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Reembalado em fardos de polietileno reforçado, contendo 30 quilos. Validade mínima de 10 meses. No ato da entrega a data de fabricação deve ser recente.
4	10.800	Quilo	Feijão Carioca, Classe Cores, tipo 1 "in natura" grãos nobres e selecionados, maduros, limpos e secos, correspondente a variedade no tamanho e cor, deverá ser da safra corrente constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, máximo 15 de umidade, impurezas e matérias estranhas no máximo 2%. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, vedado hermeticamente, contendo 1 quilo. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Reembalado em fardo de polietileno resistente contendo 30 quilos. Validade mínima de 6 meses. No ato da entrega de fabricação deve ser recente.
5	7.200	Quilo	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Deverá satisfazer aos padrões de leite integral ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem. Poderá conter lecitina de soja. A embalagem primária contendo de 400 gramas a 1 quilo do produto, deverá ser constituída de material aprovado para contato com alimentos, vedado hermeticamente, ser resistente às condições rotineiras de recebimento, armazenamento e transporte, e garantir a preservação das características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária com capacidade máxima de 10 kg (dez quilogramas), deverá suportar a manipulação, transporte e armazenamento, sem perder a integridade das embalagens primárias, poderá ser fardo plástico, papel ou caixa de papelão. Prazo de validade doze meses. No ato da entrega a data de fabricação deve ser recente.
6	2.400	Quilo	Biscoito de Polvilho com Batata Doce. Biscoito dourado em forma de rosquinha com textura crocante composto por polvilho azedo, batata doce, gordura de palma e sal. Para dietas de restrição a lactose. Contém glúten. Embalagem primária contendo 250 gramas do produto, deverá ser de material transparente, atóxico, resistente, perfeitamente vedado na qual estão impressas todas as informações de rotulagem conforme legislação em vigor. Embalagem secundária com capacidade máxima de até três quilogramas, deverá suportar a manipulação, transporte e armazenamento, sem perder a integridade das embalagens primárias, poderá ser fardo plástico, papel ou caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 120 dias. No ato da entrega a data de fabricação deve ser recente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

7	3.600	Quilo	Pão de Queijo Mussarela. Pão de Queijo sem recheio, com queijo mussarela, em formato redondo, congelado. Composição: polvilho de mandioca, queijo mussarela, leite em pó, óleo vegetal, ovo e sal. Não deverá conter glúten nem conservantes. Média de peso por unidade: 25 gramas. A embalagem primária contendo até 1 quilo do produto, deverá ser constituída de material aprovado para contato com alimentos, vedado hermeticamente, ser resistente às condições rotineiras de recebimento, armazenamento e transporte, e garantir a preservação das características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária com capacidade máxima de até doze quilogramas, deverá suportar a manipulação, transporte e armazenamento, sem perder a integridade das embalagens primárias, poderá ser fardo plástico, papel ou caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de três meses. No ato da entrega a data de fabricação deve ser recente.
---	-------	-------	---

Características Gerais:

Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

Os produtos, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar sempre de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver) e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos - Portaria nº 1.428, de 26/11/93, do Ministério da Saúde; a Portaria nº 326, de 30/07/97, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS e a Resolução RDC nº 275, de 21/10/02, ANVISA/MS e atualizações quando houver.

Especificamente para as frutas, é imprescindível proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa do produto ou embalagem, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo departamento de alimentação escolar. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas vazadas. Não será permitida a entrega em caixa de madeira ou de papelão. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados.

As entregas serão parceladas, as quantidades serão determinadas de acordo com as necessidades do departamento de alimentação escolar. Os pedidos serão enviados via e-mail ou Whatsapp.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto nas escolas municipais, no horário das 8:00 às 16:00 horas em data definida pela central de abastecimento. Os romaneios deverão ser impressos em 3 vias (escola-dep. alimentação escolar-fornecedor) para serem assinadas e datadas no ato da entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela RDC 216 de 15 de Setembro de 2004 e CVS 5 de 9 de Abril de 2013.